



Restabelecimento de Serviços Essenciais: Serviços emergenciais para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres

	1.1.1.1.0 – Tremor de terra
	1.1.2.0 - Tsunami
	1.1.3.1.1 a 4 – Blocos, lascas, matacões, lajes
	1.1.3.2.1 - Deslizamentos
	1.1.3.3.1 a 2 – Corridas de massa
	1.1.3.4.0 – Subsidências e colapsos
	1.1.4.1.0 – Erosão costeira/ marinha
	1.1.4.2.0 – Erosão de margem fluvial
	1.1.4.3.1 a 3 – Erosão continental: laminar, ravinas, boçorocas
	1.2.1.0.0 - Inundações
	1.2.2.0.0 - Enxurradas
	1.2.3.0.0 - Alagamentos
	1.3.1.1.2 - Marés de tempestades (ressacas)
	1.3.2.1.1 - Tornados
	1.3.2.1.3 - Granizo
	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas
	1.3.2.1.5 - Vendaval
	2.4.2.0.0 - Rompimento/colapso de barragens
	2.4.1.0.0 - Colapso de edificações

NORMADEC 00.002-R02

Vigência a partir de 06/2023

Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil

Objetivo: estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres

Palavras-Chave: Restabelecimento, Limpeza, Desobstrução, Trafegabilidade, Habitabilidade.

Sumário

1. Prefácio.....3

2. Escopo.....3

3. Objetivo.....3

4. Atendimento a entes federativos afetados por desastres3

5. Solicitação dos recursos.....4

6. Análise técnica5

7. Execução dos recursos recebidos6

8. Revisão ou devolução de recursos6

9. Prestação de contas7

10. Anexo I – Tabelas de serviços9

11. Anexo II –Exemplo de preenchimento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID 10

12. Anexo III - Modelo controle horas-máquina ..11

13. Anexo IV - Modelo controle de combustível..12

14. Anexo V - Modelo controle de lançamento em aterro sanitário..... 13

Esta Norma não se aplica a ações em estradas vicinais e desassoreamento de canais.

1. Prefácio

Desastres tem em geral como consequência característica a deposição de resíduos, tais como sedimentos, escombros e entulho em áreas urbanas das localidades atingidas.

Com intuito de apoiar entes federativos no restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade, a presente normatização das ações de limpeza emergencial estabelece um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

As estratégias propostas nesta norma têm como finalidade proporcionar uma maior efetividade na liberação de recursos financeiros federais para o restabelecimento de serviços essenciais, a serem disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC aos entes municipais, estaduais ou Distrito Federal, afetados por desastres, que solicitem apoio complementar para esse tipo de ação.

2. Escopo

Esta Norma é aplicável à limpeza de vias, espaços públicos e sistemas de drenagem em áreas urbanas. Inclui a remoção, transporte e destinação de resíduos gerados pelo desastre, limpeza de pavimentos, desentupimento de tubulações, limpeza de bocas de lobo e desobstrução pontual de canais, com a retirada de resíduos gerados pelo desastre.

São exemplos de resíduos gerados por desastres: sedimentos carregados, mobiliário descartado em vias públicas, escombros e restos de vegetação.

3. Objetivo

Esta norma tem por objetivo estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

4. Atendimento a entes federativos afetados por desastres

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC pode repassar recursos financeiros aos entes da federação afetados por desastres para o custeio de ações destinadas à limpeza urbana emergencial realizadas após a ocorrência de desastre, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, coerência entre as ações executadas e o desastre ocorrido, bem como compatibilidade dos respectivos custos com os preços de referência oficiais.

Em NENHUMA HIPÓTESE os recursos aqui tratados poderão ser utilizados para o RESSARCIMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA PARA SERVIÇOS JÁ CUSTEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

O apoio tratado nesta Norma está amparado no art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no que tange à garantia das condições de segurança e habitabilidade, por meio de ações de caráter emergencial, enquadradas no escopo do restabelecimento de serviços essenciais.

O conjunto de serviços elegíveis para as ações de trata esta norma está definido no Anexo I, o qual contempla aqueles de maior recorrência para a

limpeza urbana entre as situações pós-desastre historicamente apoiadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. No Anexo II consta um exemplo de preenchimento do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID.

5. Solicitação dos recursos

Para a solicitação dos recursos financeiros aqui tratados é requerido o prévio reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE), ou de Estado de Calamidade Pública (ECP) para o desastre ocorrido.

A solicitação de recursos financeiros para as ações de limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres deverá ser encaminhada à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ocorrência do desastre.

Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado, o pedido de recursos poderá ser apresentado em período posterior ao estabelecido, limitado ao prazo de vigência do reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Para os casos tratados no parágrafo anterior, o ente solicitante deverá encaminhar o pleito à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, cuja autoridade máxima poderá avaliar a conveniência e oportunidade de submetê-lo à análise da área técnica competente, para verificação do nexo de causalidade entre as ações propostas e o desastre ocorrido.

Não obstante ser necessário o reconhecimento federal para o envio da solicitação, o ente interessado em pleitear os recursos federais pode, a qualquer tempo, acessar o formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID e proceder com seu

preenchimento de forma antecipada, para o posterior envio.

Os quantitativos dos serviços destinados à limpeza emergencial a serem solicitados por cada ente poderão variar de acordo com seu porte, e com o tipo de reconhecimento federal, conforme disposto na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Fatores de multiplicação dos quantitativos para os serviços de limpeza emergencial por Estratificação de Municípios em função do porte/população, e tipo de reconhecimento federal.

Estratificação de porte de Municípios brasileiros	Fatores de multiplicação dos quantitativos dos serviços para limpeza emergencial passíveis de liberação por Município (FM)	
	SE	ECP
Pequeno (até 25 mil habitantes)	1	2
Médio (de 25 mil até 100 mil habitantes)	2	4
Grande (Acima de 100 mil habitantes)	3	6

O ente solicitante dos recursos poderá pleitear no todo, ou em parte, os serviços previstos no Anexo I, conforme suas necessidades, até o limite dos quantitativos de cada item, aplicados os fatores de multiplicação (FM) expostos na Tabela 1 acima. No pedido, deverão ser adotados os preços unitários de referência da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante, observando-se o código do serviço indicado.

Alternativamente ao conjunto de serviços de limpeza convencional, o ente solicitante poderá optar pelo conjunto que prevê a aquisição de combustível (óleo diesel) para emprego em ações de mesma finalidade. O volume de combustível previsto para a segunda opção é equivalente ao consumo do maquinário envolvido nas ações de

limpeza em consonância aos períodos de uso constantes da primeira opção (vide tabelas do Anexo I).

A opção que prevê aquisição de combustível é aplicável aos entes que dispõem de maquinário próprio, emprestado ou cedido, sem custos de locação para as ações de limpeza e desobstrução. Salienta-se que os recursos recebidos para o custeio de combustíveis apenas poderão ser empregados em maquinário compatível com os serviços previstos na tabela “Opção 1” do Anexo I.

Para a efetivação da solicitação, o ente solicitante dos recursos financeiros deverá anexar ao formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um ofício de solicitação, assinado pelo chefe do executivo local, acompanhado de um relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas representativas dos danos ocasionados pelo desastre, visando à comprovação da necessidade dos serviços pleiteados.

Quando se tratar de pleitos de entes estaduais para o atendimento de mais de um de seus municípios afetados por desastre, poderão ser disponibilizados conjuntos de serviços específicos para cada um dos municípios contemplados no plano estadual, sempre observando o disposto na Tabela 1 e no Anexo I. Nesse caso, cada município corresponderá a uma meta específica no formulário de solicitação de recursos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, seguido do preenchimento de informações conforme já tratado.

5.1 Atuação do Grupo de Apoio a Desastres – GADE

Nos casos em que estiver atuando em atividades de apoio a entes federativos afetados por desastres, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e

constatações de campo, propor ou validar solicitação de recursos para os serviços de limpeza tratados nesta norma.

Poderão ainda ser propostos ou validados serviços destinados à limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres, além dos tratados nesta norma, permanecendo, no entanto, a necessidade de observação dos preços unitários previstos em tabelas de referência federais.

6. Análise técnica

O processo de análise técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC para os pleitos apresentados se dará de forma expedita, procedendo com verificação de:

- adequação do prazo de solicitação conforme definido nesta norma;
- existência de fotografias georreferenciadas representativas dos danos existentes;
- coerência dos danos demonstrados com o desastre ocorrido;
- constatação de que o reconhecimento federal de SE ou ECP vigente refere-se ao desastre que deu causa aos danos demonstrados;
- compatibilidade da (s) meta(s) e Item(s) solicitado(s), em conformidade com a Tabela 01 e as tabelas do Anexo I;
- adequação dos custos unitários em comparação com os constantes da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, não desonerada, mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante; e
- existência e adequação do ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

É vedada a liberação de recursos financeiros para a opção de aquisição de combustível quando já houver previsão de liberação de recursos para locação de maquinário cujas composições de custos já contemplem o abastecimento.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC repassará recursos financeiros desde que atendidos todos os critérios de enquadramento e análise, acolhendo serviços existentes nas tabelas do Anexo I, limitados aos quantitativos individuais de cada item e respectivos fatores de multiplicação, e observados os preços unitários de referência.

O limite superior do BDI aplicável aos serviços de limpeza urbana a ser considerado nesta Norma é de 22,26%. Para o caso da Opção 01 de atendimento (Vide Anexo 1), o BDI incide sobre todos os itens solicitados. No caso da Opção 02 de serviços, a taxa de BDI não incide sobre o item destinado à aquisição de combustíveis, dado que os valores referenciados resultam de pesquisa de preços de venda do produto no mercado.

Após aprovado o pleito, o valor correspondente será repassado em parcela única, depositado em conta corrente do ente específica para o desastre.

7. Execução dos recursos recebidos

O ente federativo beneficiado com os recursos financeiros federais para o custeio de ações de limpeza urbana emergencial em áreas atingidas por desastres deverá:

- Providenciar ordem de serviço ou contrato específico para os serviços relacionados ao desastre ou, termo aditivo contratual específico (no caso de utilização de contrato pré-existente);
- Organizar medição de serviços demonstrativos para os serviços de limpeza para o desastre;

- Providenciar e guardar registro fotográfico datado dos insumos contratados (mão de obra e maquinário) durante a execução.

Recomenda-se o preenchimento tempestivo no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID dos lançamentos (aba 4 do processo) e do relatório de execução (aba 5 do processo), após cada medição de serviços realizada.

8. Revisão ou devolução de recursos

O ente receptor dos recursos financeiros poderá solicitar revisão dos recursos de modo a promover remanejamento de valores entre itens, desde que haja prazo de vigência viável para análise e execução. Com isso, eventuais sobras em determinados serviços poderão ser alocadas em itens de serviços que requeiram complementação.

O envio da solicitação de ajuste deverá ser feito por meio da opção "Revisão de recurso", da aba "Solicitações", inserida na etapa de "Execução" do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Na solicitação deverão constar a redistribuição de valores pretendida, um relatório técnico assinado, demonstrando a necessidade dos ajustes, e o ofício de solicitação de ajuste, conforme modelo existente no sistema. O remanejamento apenas poderá ser executado pelo ente após análise e aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.

Adicionalmente, dadas as incertezas associadas à natureza emergencial das medidas aqui tratadas, o ente beneficiário dos recursos poderá apresentar solicitação para recursos adicionais destinados às ações de limpeza urbana emergencial. Nesse caso, um novo formulário deverá ser gerado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, contendo os serviços necessários, quantitativos e preços de referência,

de forma idêntica à realizada no processo de solicitação inicial (Capítulo 5).

A nova solicitação poderá conter um complemento para ações existentes no conjunto de serviços da Tabela do Anexo I ou mesmo outros itens de serviço destinados às medidas de limpeza emergencial, desde que devidamente justificados. Com isso, deverão ser anexados ao formulário de solicitação do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um relatório técnico assinado, e fotografias georreferenciadas e datadas, que demonstrem a necessidade de aporte complementar de recursos. Essa ação também requer um novo ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

No caso de haver sobra dos recursos disponibilizados, o valor excedente deverá ser devolvido por meio de GRU, seguindo-se o rito de prestação de contas estabelecido para os processos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Nos casos em que estiver atuando em apoio a entes afetados pelo desastre, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e constatações de campo, propor e/ou validar propostas de revisão ou devolução de recursos financeiros destinados às ações de limpeza urbana emergencial.

9. Prestação de contas

A manifestação técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC sobre as prestações de contas tratará do **cumprimento do objeto** e do **atingimento dos objetivos**, nos termos da Portaria nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional ou do instrumento que a suceder.

A verificação do **cumprimento do objeto**, ocorrerá pela comprovação de que os itens

aprovados foram efetivamente executados. Para essa demonstração a análise técnica deverá considerar principalmente:

- Relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas e datadas, tomadas durante e após a execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os mesmos locais apresentados para a solicitação de recursos. As fotografias fornecidas deverão permitir sua comparação com as anteriormente apresentadas, procurando fornecer um mesmo ponto de referência, enquadramento similar etc. Recomenda-se a utilização de aplicativos para celular que promovam a inserção de data e coordenadas diretamente nas fotografias, de modo a facilitar a organização das informações;
- **Relatórios de controle**, contendo as horas de máquinas e equipamentos contratados, assinado por responsável técnico, conforme Modelo no Anexo III. Na opção por aquisição de combustível, utilizar o Modelo do Anexo IV;
- A **compatibilidade** entre os relatórios de controle e os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID; e
- A verificação das despesas realizadas, que devem guardar observância com as quantidades e preços de serviços aprovados. Havendo divergência significativa de quantitativos, preços acima das referências federais ou alteração do objeto e objetivo aprovados, caberá ao ente enviar justificativa para essas alterações, a qual estará sujeita à aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC na

análise da prestação de contas, podendo ensejar em glosa e devolução dos recursos.

A verificação do **atingimento dos objetivos** ocorrerá principalmente por meio do relatório fotográfico, o qual deverá demonstrar o restabelecimento dos locais indicados (limpos ou desobstruídos). A análise deve constatar o restabelecimento da trafegabilidade, habitabilidade e segurança com a desobstrução de vias ou sistemas de drenagem de águas pluviais, e a limpeza das áreas afetadas, como resultado das ações de limpeza urbana para as quais o ente recebeu recursos.

Obs: Todos os documentos tratados neste item devem estar assinados por responsável técnico e pelo chefe do executivo local.

10. Anexo I – Tabelas de serviços

Opção 01: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas com locação de maquinário									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário ¹	Quantidade ²	Horas /dia	Dias	Valor total ³
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5678	SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e Carga de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	2,00 x FM	8	5	R\$ --
67826	SINAPI	Caminhão basculante 6 m3 toco	Transporte de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	4,00 x FM	8	5	R\$ --
6259	SINAPI	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5851	SINAPI	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5631	SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
92106	SINAPI	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

¹ Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante.

² A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 – (x FM).

³ Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias.

Nota: Para as localidades nas quais a destinação final (aterro sanitário) dos resíduos gerados pelo desastre for paga, o ente solicitante dos recursos poderá incluir na tabela de solicitação um item referente ao custeio dessa despesa, devendo acrescentar na documentação de solicitação uma cópia do contrato vigente para esse serviço ou cotações. Deve-se utilizar a tabela de controle (anexo V) para a apresentação na prestação de contas. Trata-se especificamente do valor de remuneração do aterro sanitário, uma vez que o transporte já foi contemplado no item 67826 da Tabela de Serviços.

Opção 02: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas utilizando maquinário próprio ou cedido									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário ¹	Quantidade ²	Horas /dia	Dias	Valor total ³
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
--	ANP	Óleo Diesel S500	Alternativa aos maquinários básicos	L	VER TABELA ANP	215,5 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

¹ Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante e conforme valor de referência mais recente publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP.

² A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 - (x FM).

³ Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias

- Consumo de combustível estimado com base no Manual de Custos do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO2 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT correspondendo ao maquinário previsto nas linhas 3 a 8 da tabela da Opção 01.
- Fonte de consulta: SINAPI: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>
- Fonte de consulta: Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/sintese-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis-semanal>

11. Anexo II –Exemplo de preenchimento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID

Opção 01: Com a locação de maquinário

DESCRIÇÃO DAS METAS					
Meta 1:					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6121			Serviço	
	400	HORA	5	10,37	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira - 5678			Locação	
	80	HORA/MÁQUINA	5	86,43	R\$ 6.914,40
4	Caminhão basculante 6 m³ toco - 67826			Locação	
	160	HORA/MÁQUINA	5	102,01	R\$ 16.321,60
5	Caminhão pipa 6.000 L - 6259			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	102,01	R\$ 4.080,40
6	Trator de esteiras, potência 150 HP - 5851			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	40,03	R\$ 1.601,20
7	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - 5631			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	41,57	R\$ 1.662,80
8	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção - 92106			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	187,19	R\$ 7.487,60
VALOR TOTAL					R\$ 43.514,40

Opção 02: Com utilização de maquinário próprio ou cedido

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
Meta 1:					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6121			Serviço	
	400	HORA	5	10,37	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Óleo Diesel S500			Locação	
	8.260	HORA/MÁQUINA	5	3,06	R\$ 26.377,20
VALOR TOTAL					R\$ 31.823,60

1*Os preços unitários aqui considerados são exemplificativos. O ente solicitante deve consultar as tabelas de referência SINAPI e ANP para a utilização de valores atualizados para os itens previstos, e condizentes com a respectiva localidade.

